



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal
Processo Administrativo nº 112/2024
Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2024
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Ampla competição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO MAIS VANTAJOSA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 160/2024 de 20 de março de 2024, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **11 de junho de 2024**, às **9 horas e 00min**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando à aquisição mais vantajosa de gêneros alimentícios e utensílios domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Error! Reference source not found.** e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.
- 4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** No modo de disputa “aberto” adotado para este Pregão, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.20.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que participaram da licitação com sua respectiva classificação.

9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta Municipal de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Boa Vista do Cadeado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista do Cadeado, 24 de maio de 2024.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2024.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB RS nº 118.218



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada, mediante o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição mais vantajosa de gêneros alimentícios e utensílios domésticos.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	70,00	Kg	ABACATE INTEGRO
2	55,00	Un	ABACAXI EM CALDA , 820 G
3	1.755,00	Un	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA
4	335,00	UN	ABOBRINHA INTEGRA.
5	30,00	Pct	AÇAFRÃO DA TERRA/ CÚRCUMA 100G
6	250,00	Un	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G
7	23,00	Un	ACHOCOLATADO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 210G
8	40,00	Pct	AÇÚCAR COLORIDO 500G
9	562,00	Un	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG
10	70,00	Un	AÇÚCAR DE BAUNILHA 100 G
11	60,00	Kg	AÇÚCAR MASCAVO
12	174,00	Kg	AÇÚCAR REFINADO
13	5,00	Un	ADOÇANTE CULINÁRIA COM ESTEVIA EM PÓ 400G
14	25,00	Un	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML
15	275,00	MOL	AGRIÃO
16	800,00	Un	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML
17	20,00	Un	ÁGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS .BOMBONA DE 20 LITROS
18	700,00	Un	AGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS GARRAFA PET 500ML
19	10,00	Un	ALECRIM DESIDRATADO , 20G
20	230,00	Un	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA
21	250,00	Un	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA
22	470,00	Un	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA
23	73,00	Kg	ALHO INTEGRO
24	13,00	Kg	AMEIXA SECA SEM CAROÇO
25	85,00	Pct	AMENDOIM EM GRÃO,SEM CASCA 500G
26	80,00	Pct	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO,SEM CASCA, 500G
27	257,00	Kg	AMIDO DE MILHO. 1 KG
28	210,00	Kg	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)
29	15,00	Un	LEITE PÓ ESPECIAL 2 400 G - APTAMIL2 - FORMULA QUE SE APROXIMAM AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS.
30	15,00	Un	LEITE PÓ ESPECIAL 400 G - APTAMIL1 FORMULA QUE SE APROXIMA AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS.
31	40,00	Kg	ARROZ ARBÓREO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

32	150,00	UN	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG
33	670,00	Kg	ARROZ PARBOLIZADO
34	666,00	Un	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG
35	90,00	Un	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G
36	5,00	Un	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL ,170G
37	40,00	Un	AVEIA EM FLOCOS 500 G
38	40,00	Un	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM,500 ML
39	30,00	Un	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG
40	25,00	Un	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G
41	15,00	Pct	BALA BANANA 600 GRAMAS
42	10,00	Pct	BALA DE CAFÉ 600 GRAMAS
43	21,00	UN	BALA MASTIGAVEL 600 GRAMAS
44	52,00	Un	BALA MASTIGAVEL,SABOR IOGURTE. 600G
45	1.505,00	Kg	BANANA CATURRA ÍNTEGRA
46	1.355,00	Kg	BANANA PRATA SEMI-MADURA
47	25,00	UN	BANDEJA LAMINADA EM PAPELÃO, IDEAL PARA TORTAS, SALGADOS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 32X42 CM.
48	20,00	Cx	BARRA DE CEREAL 20 G, CX COM 24 UNIDADES SABOR VARIADOS
49	15,00	Un	BARRA DE CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN
50	770,00	Kg	BATATA DOCE ÍNTEGRA
51	340,00	Kg	BATATA INGLESA BRANCA ÍNTEGRA
52	1.395,00	Kg	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA
53	90,00	Un	BATATA PALHA 1KG
54	20,00	Pct	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG
55	160,00	UN	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS ORIGINAL (SEM CHOCOLATE E BAUNILHA)- EMBALAGEM DE 1 LITRO
56	145,00	Un	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 540G
57	1.130,00	Un	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L
58	15,00	Kg	BERINJELA ÍNTEGRA
59	599,00	Kg	BETERRABA ÍNTEGRA
60	5,00	Un	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G
61	1.233,00	Kg	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA
62	30,00	Pct	BISCOITO ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE- 400G
63	306,00	Un	BISCOITO ÁGUA E SAL.400G
64	175,00	Un	BISCOITO AMANTEIGADOS 300G
65	15,00	Pct	BISCOITO BRIGADEIRO 300 G
66	40,00	Pct	BISCOITO COM GOIABINHA 300 G
67	15,00	Pct	BISCOITO DE AMENDOIM - 400 GRMAS
68	5,00	UN	BISCOITO DE CASTANHA, SEM PROTEINA DO LEITE E SEM LACTOSE
69	10,00	UN	BISCOITO DE COCO, SEM PROTEINA DO LEITE E SEM LACTOSE
70	92,00	Un	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G
71	28,00	Pct	BISCOITO DE GERGELIM, SEM LACTOSE- 400G
72	130,00	Un	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, 400G
73	28,00	Pct	BISCOITO DE MAIZENA SEM LACTOSE, 400G
74	5,00	UN	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR, 120 G
75	55,00	Un	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR.400G
76	18,00	Pct	BISCOITO INTEGRAL, 7 GRÃOS, SEM LACTOSE- 400G
77	85,00	Un	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G
78	63,00	Pct	BISCOITO MARIA, SEM LACTOSE- 400G
79	40,00	UN	BISCOITO MIGNON, PACOTE 270G
80	23,00	Un	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 360G
81	15,00	Pct	BISCOITO PÃO DE MEL, PACOTE COM 500G
82	95,00	Un	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 360G
83	122,00	Un	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 400G
84	60,00	UN	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE, PACOTE COM 100G
85	5,00	Un	BISCOITO SEM GLUTEM, PACOTE COM 150G
86	5,00	Pct	BISCOITO SEM LACTOSE- 1 KG
87	5,00	Pct	BISCOITO SEM LACTOSE 150G
88	5,00	Kg	BISCOITO SEM LACTOSE KG (GRANEL)
89	30,00	Un	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ,DE COCO 350G
90	5,00	Un	BISCOITO/BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, DE MEL 120G.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

91	10,00	Un	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA CAP 5L MED. 30X40 C/ 500 UNID
92	90,00	Kg	BOLACHA CASEIRA
93	87,00	Kg	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ(BOLACHA PINTADA)
94	25,00	Kg	BOLACHA CASEIRA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
95	10,00	Un	BOLACHA DE CHOCOLATE , TIPO ROSQUINHA 400G
96	218,00	Un	BOLACHA DE MAIZENA, 400G
97	25,00	Un	BOLACHA DE MILHO, TIPO ROSQUINHA ,400G
98	137,00	Un	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO ,REDONDA DE CHOCOLATE,400G
99	147,00	Un	BOLACHA DOCE,SEM RECHEIO,REDONDA,TIPO MARIA 400G
100	5,00	Un	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 100G.
101	15,00	Pct	BOLACHA SORTIDA - 400 GRAMAS
102	60,00	UN	BOLSA ALVEJADA DE ALGODÃO, EXTRA GRANDE- 58 X 84 CM
103	28,00	Kg	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN
104	28,00	Kg	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN
105	10,00	Un	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO ,FORMATO RETANGULAR,CAIXA MIN 126G
106	305,00	Un	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G
107	685,00	MOL	BROCOLIS
108	100,00	UN	CACAU EM PÓ 100%- 200G
109	167,00	Un	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA
110	312,00	Un	CAFÉ TORRADO MOÍDO, 500G, SELO DE PUREZA, EMBALAGEM A VÁCUO ENVOLTA EM CAIXA DE PAPELÃO DA MARCA CONTENDO TODA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES PARA O CONSUMO
111	300,00	UN	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS
112	55,00	Kg	CALDO DE GALINHA
113	220,00	Un	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES
114	65,00	Un	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G
115	60,00	Un	CANELA EM RAMA 10G
116	175,00	Un	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPO1 , 500G
117	210,00	Un	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN
118	125,00	Kg	CAQUI
119	1.373,00	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA
120	670,00	Kg	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO
121	440,00	Kg	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA ,SEM OSSO, PERNIL MAGRO.
122	65,00	Un	CARVÃO 4 KG
123	45,00	Un	CASQUINHA SORVETE , COM 20 UN
124	60,00	Pct	CASTANHA DO PARÁ 200G
125	731,00	Kg	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTOS , FIRME ÍNTEGRA
126	551,00	Kg	CENOURA FIRME
127	5,00	Un	CEREAL FLOCOS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G
128	145,00	Kg	CEREAL MATINAL DE MILHO. COM AÇÚCAR
129	100,00	UN	CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR. 1KG
130	65,00	Kg	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇÚCAR
131	10,00	UN	CHÁ CIDREIRA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS
132	24,00	UN	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS
133	557,00	Un	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS
134	679,00	Un	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS
135	12,00	UN	CHA ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SAQUINHOS
136	10,00	UN	CHA MISTO - CAIXA COM 10 SAQUINHOS
137	8,00	L	CHANTILY
138	13,00	L	CHANTILY DE CHOCOLATE
139	70,00	Kg	CHARQUE
140	20,00	Pct	CHIA EM GRÃO -200G
141	22,00	Un	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN
142	2,00	Un	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO,16 G . CAIXA COM 30 UN.
143	25,00	Kg	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

144	447,00	Kg	CHUCHU
145	7,00	Kg	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO
146	20,00	Kg	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO
147	20,00	Un	COENTRO EM PÓ, 25G
148	5,00	Un	COGUMELO CHAMPIGNONS INTEIROS . 100G
149	60,00	Un	COLORIFICO 100G
150	40,00	Pct	CONFEITO COLORIDO 500G
151	348,00	Un	COPO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML
152	75,00	UN	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80 ML - EMB COM 100 UN
153	10,00	UN	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
154	5,00	Un	COPOS DESCARTÁVEIS - 300ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
155	195,00	Kg	CORAÇÃO DE GALINHA
156	61,00	Un	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS
157	200,00	Un	COUVE CHINESA
158	587,00	UN	COUVE- FLOR.
159	80,00	UN	COUVE MANTEIGA - MAÇO
160	1.250,00	Kg	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO
161	1.483,00	Kg	COXINHA DA ASA DE GALINHA
162	58,00	Un	CRAVO DA ÍNDIA 30G
163	420,00	Un	CREME DE LEITE 200G
164	30,00	Un	CREME DE LEITE DE SOJA OU SEM LACTOSE, 200G
165	55,00	Un	CREME DE LEITE(NATA) 300G
166	330,00	Kg	CUCA COM RECHEIO
167	170,00	Kg	CUCA SEM RECHEIO, COM COBERTURA, RENDIMENTO 14 FATIAS
168	15,00	Kg	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)
169	5,00	UN	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA) - 400G
170	80,00	Kg	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU)
171	170,00	Un	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G
172	5,00	Un	DOCE DE LEITE C/ MORANGO DIET 220G
173	40,00	Un	DOCE EM PASTA - 1KG
174	170,00	Un	DOCE EM PASTA CHIMIA 400G
175	2,00	Cx	EMBALAGEM PLÁSTICA 40X50 COM ALÇA C/1000
176	2,00	Un	EMULSIFICANTE EMUSTAB 200G
177	8,00	Un	ENDRO CONDIMENTO, 100G
178	115,00	Un	ERVA DOCE 18G
179	40,00	Un	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG
180	25,00	Un	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG
181	50,00	Un	ERVILHA EM CONSERVA 280G
182	35,00	Un	ERVILHA EM CONSERVA 2KG
183	40,00	MOL	ESPINAFRE
184	43,00	Un	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML
185	400,00	Un	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , 840G OU 860G
186	32,00	Kg	FARINHA DE ARROZ
187	33,00	Kg	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA
188	40,00	UN	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA 200G
189	38,00	Un	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 KG
190	341,00	Kg	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.
191	105,00	Kg	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA
192	38,00	Un	FARINHA DE ROSCA 500G
193	1.200,00	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1
194	95,00	Kg	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL
195	215,00	Kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO1
196	865,00	Kg	FEIJÃO PRETO.TIPO1
197	180,00	Kg	FEIJÃO VERMELHO TIPO1
198	55,00	Un	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G
199	300,00	Un	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G
200	15,00	Kg	FIGADO BOVINO
201	55,00	Un	FIGO EM CALDA 850G
202	900,00	Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO
203	410,00	Kg	FILÉ DE PEIXE - TILAPIA
204	10,00	UN	FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 M
205	15,00	UN	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 102 - CX COM 30 UNIDADES



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

206	15,00	Un	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 103 - CX COM 30 UNIDADES
207	50,00	Un	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G
208	20,00	Un	FORMINHAS PARA CUPCAKE PAPELÃO COM 50 UNIDADES
209	15,00	Un	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NESTOGENO 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.
210	20,00	Un	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NESTOGENO 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.
211	25,00	Un	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NAN 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.
212	15,00	Un	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NAN 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.
213	40,00	Pct	FÓSFORO DE SEGURANÇA EMB. CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA CAIXA
214	53,00	Un	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G
215	30,00	Un	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES
216	550,00	Un	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS
217	30,00	Un	GELATINA DIET 12G. SABORES VARIADOS
218	70,00	UN	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EM PÓ, 24G
219	17,00	Un	GELEIA DIET 200G. SABORES VARIADOS
220	15,00	Un	GELÉIA DIET UVA, 260G
221	5,00	Kg	GENGIBRE RAIZ
222	5,00	Un	GERGELIM 250G
223	45,00	Un	GOIABADA EM PASTA, 400G
224	35,00	Un	GRANOLA LIGHT, PACOTE COM 220G
225	15,00	Kg	GRANULADO COLORIDO
226	30,00	Kg	GRANULADO DE CHOCOLATE
227	75,00	Un	GRÃO DE BICO 500G
228	10,00	Un	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
229	30,00	Un	IORGURTE NATURAL, 170G
230	190,00	Kg	KIWI FRUTA ÍNTEGRA
231	1.509,00	Kg	LARANJA PARA SUCO
232	460,00	Un	LEITE CONDENSADO 395G
233	25,00	Un	LEITE CONDENSADO DE SOJA OU SEM LACTOSE, 330G
234	15,00	Un	LEITE CONDENSADO DIET 395G
235	75,00	Un	LEITE DE COCO 200ML
236	12,00	L	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO
237	5.900,00	L	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, FLUÍDO
238	150,00	Kg	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG
239	1.070,00	L	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
240	40,00	L	LEITE SEMI DESNATADO, LONGA VIDA, FLUÍDO.
241	215,00	Un	LENTILHA - 500 G
242	10,00	Kg	LIMA FRUTA
243	40,00	Kg	LIMÃO PARA SUCO
244	655,00	Kg	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA
245	15,00	Kg	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA
246	18,00	Un	LINHAÇA 500 G
247	1.235,00	Kg	MAÇA FUJI
248	1.190,00	Kg	MAÇA GALA
249	65,00	Kg	MAÇA VERDE
250	130,00	Un	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA, 500G
251	8,00	Un	MACARRÃO DE MILHO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE 250G
252	30,00	Un	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 400G
253	10,00	Un	MAIONESE INDUSTRIALIZADA LIGHT 500G
254	940,00	Kg	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO
255	555,00	Kg	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO
256	525,00	Kg	MANDIOCA À VÁCUO, 1
257	1.144,00	Kg	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA
258	25,00	Un	MANJERIÇÃO DESIDRATADO 7G
259	50,00	Un	MANTEIGA 200 G



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

260	15,00	Kg	MARACUJA
261	265,00	Un	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G
262	20,00	UN	MASSA COM OVOS 500 G ESPAGUETE
263	50,00	Un	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G
264	40,00	Pct	MASSA CONCHINHA 500 G
265	20,00	Un	MASSA DE LASANHA 200G
266	445,00	Un	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G
267	55,00	Un	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G
268	649,00	Un	MASSA ESPAGUETE FINA 500G
269	45,00	Pct	MASSA INTEGRAL 500 G
270	35,00	Pct	MASSA LETRINHA 500 G
271	280,00	Un	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]
272	290,00	Un	MASSA PARA LASANHA 500G
273	90,00	UN	MASSA PARA PASTEL PEQUENA. EMBALAGEM DE 200G
274	370,00	Un	MASSA PARAFUSO. EMBALAGEM DE 500G
275	55,00	Un	MEL DE ABELHA PURO, 500G
276	1.050,00	Kg	MELANCIA ÍNTEGRA
277	375,00	Kg	MELÃO ÍNTEGRO
278	95,00	Un	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO,120G
279	125,00	Un	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G
280	85,00	Un	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG
281	70,00	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA
282	180,00	UN	MILHO VERDE IN NATURA, BANDEJA COM 700G
283	15,00	Un	MILHO VERDE LATA 200GR
284	135,00	Un	MISTURA PARA BOLO 400G
285	40,00	UN	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG
286	120,00	Un	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL,340G
287	5,00	Kg	MOLHO HOT DOG 2 KG
288	355,00	Kg	MORANGA CABOTIÁ
289	190,00	Kg	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA
290	50,00	Kg	MORTADELA FATIADA DE PORCO, SEM CUBS DE TOUCINHO
291	75,00	Kg	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO
292	20,00	Un	NOZ MOSCADA MOÍDA 20G
293	20,00	Kg	NOZES SEM CASCA
294	5,00	Un	ÓLEO DE GIRASSOL EXTRA VIRGEM 900 ML
295	1.388,00	Un	ÓLEO DE SOJA REFINADO , 900ML
296	95,00	Un	ORÉGANO 100G
297	85,00	Un	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN
298	40,00	Un	OVO E CODORNA EM CONSERVA MIN 1KG
299	1.121,00	DZ	OVOS VERMELHOS DE GALINHA
300	5,00	Cx	PALITO DE DENTE C/200 UNID
301	30,00	UN	PANO DE PRATO BRANCO, LISO, GROSSO 50X70
302	1.115,00	Un	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE MIN 400G
303	195,00	Un	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, PACOTE MIN 400G
304	660,00	Kg	PÃO FRANCÊS
305	60,00	Pct	PÃO PARA TORTA FRIA, 350G
306	820,00	Kg	PÃO SOVADINHO MÉDIO
307	255,00	Kg	PÃO SOVADINHO PEQUENO
308	43,00	CENT	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA
309	90,00	Un	PATÊ DE FRANGO, 100G
310	150,00	Kg	PEÇA INTEIRA DE CARNE BOVINA PARA CHURRASCO:PICANHA, MAMINHA, ALCATRA
311	2.143,00	Kg	PEITO FRANGO
312	15,00	RL	PELICULA ADERENTE OU PLASTICO FILME PVC TRANSPARENTE 30 METROS, TAMANHO 28X30M
313	48,00	Un	PEPINO EM CONSERVA 1KG
314	85,00	Un	PEPINO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO MIN 500G
315	120,00	Kg	PÊRA
316	80,00	Un	PÊSSEGO EM CALDA 820G
317	22,00	Kg	PÊSSEGO FIRME
318	300,00	UN	PICOLE CREMOSO COM O PESO ENTRE 58 G E 86 G
319	5,00	Un	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G
320	10,00	Un	PIMENTA EM PÓ PRETA 30G
321	26,00	Kg	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO
322	113,00	Kg	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO
323	26,00	Kg	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

324	85,00	Kg	PINHÃO ÍNTEGRO
325	70,00	Pct	PIRULITOS COM 50 UN
326	65,00	Un	POLPA DE TOMATE 520G
327	48,00	Un	POLVILHO AZEDO 500G
328	48,00	Un	POLVILHO DOCE 500G
329	130,00	Un	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DE DIAMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES
330	30,00	Pct	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM DE DIAMETRO - PAC. C/ 10 UN
331	200,00	Un	PRATO DESCARTAVEL/SOBREMESA OU TORTA 15CM DE DIAMETRO/10 UNI
332	240,00	Un	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO COM RENDIMENTO SUPERIOR A 7L - EMB DE MIN 1 LT
333	265,00	Kg	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA
334	30,00	Kg	PRESUNTO DE PERU
335	5,00	Un	PROTEINA DE SOJA 250G
336	67,00	Kg	QUEIJO COLONIAL
337	45,00	Kg	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)
338	5,00	Kg	QUEIJO PRATO FATIADO ZERO LACTOSE.
339	475,00	Kg	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO
340	35,00	Kg	QUEIJO RALADO
341	90,00	Kg	REPOLHO ROXO
342	560,00	Kg	REPOLHO VERDE
343	85,00	Un	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, MIN 200G
344	43,00	GENT	RISOLIS DE FRANGO FRITO
345	220,00	UN	RÚCULA - MAÇO
346	20,00	UN	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, COM 500 UNIDADES
347	170,00	Un	SAGU TIPO 1, 500G
348	338,00	Kg	SAL IODADO, REFINADO
349	20,00	Kg	SAL TEMPERADO
350	105,00	Kg	SALAME COLONIAL
351	25,00	Pct	SALAMONIACO 500G
352	280,00	Kg	SALSICHA DE FRANGO
353	125,00	Un	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G
354	30,00	Un	SORVETE 2 LITROS/1KG
355	220,00	Un	SORVETE 200ML, EM POTE COM TAMPA
356	700,00	L	SUCO DE UVA NATURAL CONCENTRADO
357	1.600,00	L	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO
358	130,00	UN	SUCOS 100% NATURAIS ARTESANAIS(NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: ROMÃ, MAMÃO COM LARANJA. EMBALAGEM DE 1,9 LITROS.
359	360,00	UN	SUCOS 100% NATURAIS E ARTESANAIS (NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: LARANJA, ABACAXI, MORANGO, UVA. EMBALAGEM DE 5 LITROS
360	45,00	Un	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 60G COM SACHÊS
361	5,00	Kg	TEMPERO COMPLETO PARA GALETO
362	20,00	Un	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ MIN 60G COM SACHÊS
363	5,00	Un	TEMPERO PARA FRANGO E AVES, MIN 60G COM SACHÊS
364	25,00	Un	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS MIN 60G COM SACHÊS
365	1.010,00	UN	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) -MAÇO.
366	25,00	Kg	TOMATE CEREJA ÍNTEGRO
367	1.216,00	Kg	TOMATE LONGA VIDA
368	35,00	UN	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, PACOTE MIN 120G
369	50,00	Kg	UVA RUBI
370	130,00	Kg	VAGEM INTEGRA
371	195,00	Un	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML
372	50,00	Un	VINAGRE TINTO 750 ML

1.3. Da Contratação:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. PRAZO

O Prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

7.2. LOCAL

Os locais de entrega irão constar na Autorização de Fornecimento.

7.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados;

8.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 1.206/24.

8.1.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do serviço.

8.1.7.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento do serviço, após o recebimento definitivo do mesmo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.206/24.

8.2. Das obrigações do Detentor

8.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão requisitante.

8.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

8.2.3. Executar o serviço cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e ARP.

8.2.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.2.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

8.2.6. Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.

8.2.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.206, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa

10.6. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Gestor do Contrato

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

A Administração Municipal reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do serviço contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

12. DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. A contratação refere-se a registro de preços para a aquisição de bens de consumo, portanto por ser essa a modalidade escolhida, não há necessidade de solicitar garantia ao fornecedor registrado na ata.

11.1.2. Não há necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, tendo em vista o disposto no subitem anterior.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento dos Produtos:

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.2.1. a data da emissão;

13.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

13.2.2.4. o valor a pagar; e

13.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.3. Prazo de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.4. Forma de pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.2.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

14.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.2. A proposta de preços deverá conter:

15.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;

15.2.2. Modalidade e número da licitação;

15.2.3. Especificação do objeto licitado;

15.2.4. Valor unitário e total do(s) item(ns);

15.2.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

15.2.6. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.2.1. Habilitação Jurídica:

16.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

16.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU

16.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

16.2.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

16.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

16.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16.2.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

16.2.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

16.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

16.2.4.1. Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, conforme o caso, com prazo de validade em vigor;

16.2.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de mesma natureza ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do item.

16.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.2.5. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

16.2.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

16.2.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.2.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.2.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16.2.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.2.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

16.2.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação possui como estimativa total de R\$ 1.061.219,34 (um milhão, sessenta e um mil, duzentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), conforme valores apostos na tabela abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABACATE INTEGRO	Kg	70,00	5,90	413,00
2	ABACAXI EM CALDA , 820 G	Un	55,00	16,53	909,15
3	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA	Un	1.755,00	14,99	26307,45
4	ABOBRINHA ÍNTEGRA.	UN	335,00	5,48	1835,80
5	AÇAFRÃO DA TERRA/ CÚRCUMA 100G	Pct	30,00	7,81	234,30
6	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G	Un	250,00	11,90	2975,00
7	ACHOCOLATADO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 210G	Un	23,00	25,97	597,31
8	AÇÚCAR COLORIDO 500G	Pct	40,00	39,90	1596,00
9	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	Un	562,00	19,23	10807,26
10	AÇÚCAR DE BAUNILHA 100 G	Un	70,00	4,66	326,20
11	AÇÚCAR MASCAVO	Kg	60,00	13,68	820,80
12	AÇÚCAR REFINADO	Kg	174,00	4,67	812,58
13	ADOÇANTE CULINÁRIA COM ESTEVIA EM PÓ 400G	Un	5,00	45,00	225,00
14	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALÓRIAS 100ML	Un	25,00	6,99	174,75
15	AGRIÃO	MOL	275,00	4,86	1336,50
16	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML	Un	800,00	1,21	968,00
17	ÁGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS .BOMBONA DE 20 LITROS	Un	20,00	18,87	377,40
18	AGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS GARRAFA PET 500ML	Un	700,00	1,43	1001,00
19	ALECRIM DESIDRATADO , 20G	Un	10,00	3,77	37,70



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

20	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA	Un	230,00	4,29	986,70
21	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA	Un	250,00	3,30	825,00
22	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA	Un	470,00	4,19	1969,30
23	ALHO INTEGRO	Kg	73,00	24,49	1787,77
24	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	Kg	13,00	43,49	565,37
25	AMENDOIM EM GRÃO,SEM CASCA 500G	Pct	85,00	7,99	679,15
26	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO,SEM CASCA, 500G	Pct	80,00	14,46	1156,80
27	AMIDO DE MILHO. 1 KG	Kg	257,00	18,72	4811,04
28	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	Kg	210,00	27,58	5791,80
29	LEITE PÓ ESPECIAL 2 400 G - APTAMIL2 - FORMULA QUE SE APROXIMAM AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS.	Un	15,00	35,17	527,55
30	LEITE PÓ ESPECIAL 400 G - APTAMIL1 FORMULA QUE SE APROXIMA AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS.	Un	15,00	43,57	653,55
31	ARROZ ARBÓREO	Kg	40,00	27,63	1105,20
32	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	UN	150,00	7,48	1122,00
33	ARROZ PARBOLIZADO	Kg	670,00	5,35	3584,50
34	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	Un	666,00	39,89	26566,74
35	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G	Un	90,00	9,49	854,10
36	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL ,170G	Un	5,00	10,05	50,25
37	AVEIA EM FLOCOS 500 G	Un	40,00	7,48	299,20
38	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM,500 ML	Un	40,00	45,98	1839,20
39	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	Un	30,00	130,00	3900,00
40	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G	Un	25,00	16,75	418,75
41	BALA BANANA 600 GRAMAS	Pct	15,00	17,73	265,95
42	BALA DE CAFÉ 600 GRAMAS	Pct	10,00	12,99	129,90
43	BALA MASTIGAVEL 600 GRAMAS	UN	21,00	9,87	207,27
44	BALA MASTIGAVEL,SABOR IOGURTE. 600G	Un	52,00	13,48	700,96
45	BANANA CATURRA ÍNTEGRA	Kg	1.505,00	4,60	6923,00
46	BANANA PRATA SEMI-MADURA	Kg	1.355,00	7,18	9728,90
47	BANDEJA LAMINADA EM PAPELÃO, IDEAL PARA TORTAS, SALGADOS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 32X42 CM.	UN	25,00	6,42	160,50
48	BARRA DE CEREAL 20 G, CX COM 24 UNIDADES SABOR VARIADOS	Cx	20,00	38,60	772,00
49	BARRA DE CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN	Un	15,00	55,00	825,00
50	BATATA DOCE ÍNTEGRA	Kg	770,00	6,63	5105,10
51	BATATA INGLESA BRANCA ÍTEGRA	Kg	340,00	6,99	2376,60
52	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA	Kg	1.395,00	8,40	11718,00
53	BATATA PALHA 1KG	Un	90,00	26,51	2385,90
54	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG	Pct	20,00	24,50	490,00
55	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS ORIGINAL (SEM CHOCOLATE E BAUNILHA)- EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	160,00	36,80	5888,00
56	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 540G	Un	145,00	7,00	1015,00
57	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L	Un	1.130,00	11,52	13017,60
58	BERINJELA ÍNTEGRA	Kg	15,00	4,90	73,50
59	BETERRABA ÍNTEGRA	Kg	599,00	10,20	6109,80
60	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G	Un	5,00	7,16	35,80
61	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	Kg	1.233,00	39,89	49184,37
62	BISCOITO ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE- 400G	Pct	30,00	14,30	429,00
63	BISCOITO ÁGUA E SAL.400G	Un	306,00	7,58	2319,48
64	BISCOITO AMANTEIGADOS 300G	Un	175,00	7,52	1316,00
65	BISCOITO BRIGADEIRO 300 G	Pct	15,00	10,98	164,70
66	BISCOITO COM GOIABINHA 300 G	Pct	40,00	15,90	636,00
67	BISCOITO DE AMENDOIM - 400 GRMAS	Pct	15,00	15,40	231,00
68	BISCOITO DE CASTANHA, SEM PROTEINA DO LEITE E SEM LACTOSE	UN	5,00	39,00	195,00
69	BISCOITO DE COCO, SEM PROTEINA DO LEITE E SEM LACTOSE	UN	10,00	39,00	390,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

70	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G	Un	92,00	8,80	809,60
71	BISCOITO DE GERGELIM, SEM LACTOSE- 400G	Pct	28,00	29,50	826,00
72	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, 400G	Un	130,00	7,49	973,70
73	BISCOITO DE MAIZENA SEM LACTOSE, 400G	Pct	28,00	11,40	319,20
74	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR, 120 G	UN	5,00	13,50	67,50
75	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR.400G	Un	55,00	34,90	1919,50
76	BISCOITO INTEGRAL, 7 GRÃOS, SEM LACTOSE-400G	Pct	18,00	29,50	531,00
77	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G	Un	85,00	8,99	764,15
78	BISCOITO MARIA, SEM LACTOSE- 400G	Pct	63,00	11,80	743,40
79	BISCOITO MIGNON, PACOTE 270G	UN	40,00	9,90	396,00
80	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 360G	Un	23,00	6,10	140,30
81	BISCOITO PÃO DE MEL, PACOTE COM 500G	Pct	15,00	7,31	109,65
82	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 360G	Un	95,00	6,23	591,85
83	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 400G	Un	122,00	11,50	1403,00
84	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE, PACOTE COM 100G	UN	60,00	5,99	359,40
85	BISCOITO SEM GLÜTEM, PACOTE COM 150G	Un	5,00	14,90	74,50
86	BISCOITO SEM LACTOSE- 1 KG	Pct	5,00	120,00	600,00
87	BISCOITO SEM LACTOSE 150G	Pct	5,00	11,70	58,50
88	BISCOITO SEM LACTOSE KG (GRANEL)	Kg	5,00	120,00	600,00
89	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ,DE COCO 350G	Un	30,00	4,62	138,60
90	BISCOITO/BOLACHA SEM GLÜTEN E SEM LACTOSE, DE MEL 120G.	Un	5,00	29,80	149,00
91	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA CAP 5L MED. 30X40 C/ 500 UNID	Un	10,00	37,65	376,50
92	BOLACHA CASEIRA	Kg	90,00	39,88	3589,20
93	BOLACHA CASEIRA COM GLACÉ(BOLACHA PINTADA)	Kg	87,00	31,25	2718,75
94	BOLACHA CASEIRA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR	Kg	25,00	59,00	1475,00
95	BOLACHA DE CHOCOLATE , TIPO ROSQUINHA 400G	Un	10,00	6,99	69,90
96	BOLACHA DE MAIZENA, 400G	Un	218,00	9,69	2112,42
97	BOLACHA DE MILHO, TIPO ROSQUINHA ,400G	Un	25,00	6,53	163,25
98	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO ,REDONDA DE CHOCOLATE,400G	Un	137,00	8,49	1163,13
99	BOLACHA DOCE,SEM RECHEIO,REDONDA,TIPO MARIA 400G	Un	147,00	6,63	974,61
100	BOLACHA SEM GLÜTEN E SEM LACTOSE 100G.	Un	5,00	10,49	52,45
101	BOLACHA SORTIDA - 400 GRAMAS	Pct	15,00	5,30	79,50
102	BOLSA ALVEJADA DE ALGODÃO, EXTRA GRANDE- 58 X 84 CM	UN	60,00	15,99	959,40
103	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN	Kg	28,00	56,73	1588,44
104	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN	Kg	28,00	55,50	1554,00
105	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO ,FORMATO RETANGULAR,CAIXA MIN 126G	Un	10,00	9,50	95,00
106	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G	Un	305,00	8,20	2501,00
107	BROCOLIS	MOL	685,00	9,49	6500,65
108	CACAU EM PÓ 100%- 200G	UN	100,00	17,90	1790,00
109	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA	Un	167,00	33,84	5651,28
110	CAFÉ TORRADO MOÍDO, 500G, SELO DE PUREZA, EMBALAGEM A VÁCUO ENVOLTA EM CAIXA DE PAPELÃO DA MARCA CONTENDO TODA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES PARA O CONSUMO	Un	312,00	20,90	6520,80
111	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS	UN	300,00	11,85	3555,00
112	CALDO DE GALINHA	Kg	55,00	8,71	479,05
113	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES	Un	220,00	2,35	517,00
114	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	Un	65,00	7,80	507,00
115	CANELA EM RAMA 10G	Un	60,00	7,88	472,80
116	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPO11 , 500G	Un	175,00	7,99	1398,25
117	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN	Un	210,00	17,00	3570,00
118	CAQUI	Kg	125,00	14,99	1873,75



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

119	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	Kg	1.373,00	39,89	54768,97
120	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	Kg	670,00	39,89	26726,30
121	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA ,SEM OSSO, PERNIL MAGRO.	Kg	440,00	18,36	8078,40
122	CARVÃO 4 KG	Un	65,00	29,00	1885,00
123	CASQUINHA SORVETE , COM 20 UN	Un	45,00	7,63	343,35
124	CASTANHA DO PARÁ 200G	Pct	60,00	28,14	1688,40
125	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTOS , FIRME ÍNTEGRA	Kg	731,00	7,13	5212,03
126	CENOURA FIRME	Kg	551,00	9,99	5504,49
127	CEREAL FLOCOS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G	Un	5,00	39,00	195,00
128	CEREAL MATINAL DE MILHO. COM AÇUCAR	Kg	145,00	23,30	3378,50
129	CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR. 1KG	UN	100,00	24,13	2413,00
130	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇUCAR	Kg	65,00	24,25	1576,25
131	CHÁ CIDREIRA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	10,00	2,61	26,10
132	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	24,00	3,69	88,56
133	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	557,00	5,03	2801,71
134	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	679,00	4,63	3143,77
135	CHA ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	12,00	2,88	34,56
136	CHA MISTO - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	10,00	6,65	66,50
137	CHANTILY	L	8,00	22,50	180,00
138	CHANTILY DE CHOCOLATE	L	13,00	49,00	637,00
139	CHARQUE	Kg	70,00	26,53	1857,10
140	CHIA EM GRÃO -200G	Pct	20,00	14,54	290,80
141	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN	Un	22,00	59,50	1309,00
142	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO,16 G . CAIXA COM 30 UN.	Un	2,00	59,50	119,00
143	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA	Kg	25,00	59,59	1489,75
144	CHUCHU	Kg	447,00	5,95	2659,65
145	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	7,00	38,75	271,25
146	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	20,00	30,00	600,00
147	COENTRO EM PÓ, 25G	Un	20,00	6,90	138,00
148	COGUMELO CHAMPIGNONS INTEIROS . 100G	Un	5,00	12,00	60,00
149	COLORÍFICO 100G	Un	60,00	1,65	99,00
150	CONFEITO COLORIDO 500G	Pct	40,00	19,38	775,20
151	COPO DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML	Un	348,00	6,48	2255,04
152	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80 ML - EMB COM 100 UN	UN	75,00	4,74	355,50
153	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	10,00	10,36	103,60
154	COPOS DESCARTÁVEIS - 300ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Un	5,00	8,45	42,25
155	CORAÇÃO DE GALINHA	Kg	195,00	38,99	7603,05
156	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS	Un	61,00	4,57	278,77
157	COUVE CHINESA	Un	200,00	5,70	1140,00
158	COUVE- FLOR.	UN	587,00	8,95	5253,65
159	COUVE MANTEIGA - MAÇO	UN	80,00	15,76	1260,80
160	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	Kg	1.250,00	15,76	19700,00
161	COXINHA DA ASA DE GALINHA	Kg	1.483,00	13,51	20035,33
162	CRAVO DA ÍNDIA 30G	Un	58,00	6,40	371,20
163	CREME DE LEITE 200G	Un	420,00	4,61	1936,20
164	CREME DE LEITE DE SOJA OU SEM LACTOSE, 200G	Un	30,00	5,90	177,00
165	CREME DE LEITE(NATA) 300G	Un	55,00	11,99	659,45
166	CUCA COM RECHEIO	Kg	330,00	25,00	8250,00
167	CUCA SEM RECHEIO, COM COBERTURA, RENDIMENTO 14 FATIAS	Kg	170,00	15,88	2699,60
168	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)	Kg	15,00	12,97	194,55
169	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA) - 400G	UN	5,00	6,40	32,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

170	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU)	Kg	80,00	21,85	1748,00
171	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G	Un	170,00	15,36	2611,20
172	DOCE DE LEITE C/ MORANGO DIET 220G	Un	5,00	39,00	195,00
173	DOCE EM PASTA - 1KG	Un	40,00	16,05	642,00
174	DOCE EM PASTA CHIMIA 400G	Un	170,00	9,43	1603,10
175	EMBALAGEM PLÁSTICA 40X50 COM ALÇA C/1000	Cx	2,00	42,21	84,42
176	EMULSIFICANTE EMUSTAB 200G	Un	2,00	15,99	31,98
177	ENDRO CONDIMENTO, 100G	Un	8,00	19,00	152,00
178	ERVA DOCE 18G	Un	115,00	5,50	632,50
179	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG	Un	40,00	13,25	530,00
180	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG	Un	25,00	15,97	399,25
181	ERVILHA EM CONSERVA 280G	Un	50,00	4,40	220,00
182	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	Un	35,00	21,32	746,20
183	ESPINAFRE	MOL	40,00	6,50	260,00
184	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	Un	43,00	4,90	210,70
185	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , 840G OU 860G	Un	400,00	11,09	4436,00
186	FARINHA DE ARROZ	Kg	32,00	11,50	368,00
187	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA	Kg	33,00	11,80	389,40
188	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA 200G	UN	40,00	9,98	399,20
189	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 KG	Un	38,00	7,13	270,94
190	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.	Kg	341,00	5,00	1705,00
191	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA	Kg	105,00	5,40	567,00
192	FARINHA DE ROSCA 500G	Un	38,00	7,56	287,28
193	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1	Kg	1.200,00	5,58	6696,00
194	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	Kg	95,00	6,92	657,40
195	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	Kg	215,00	9,64	2072,60
196	FEIJÃO PRETO.TIPO1	Kg	865,00	10,17	8797,05
197	FEIJÃO VERMELHO TIPO1	Kg	180,00	20,95	3771,00
198	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	Un	55,00	11,40	627,00
199	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	Un	300,00	10,69	3207,00
200	FIGADO BOVINO	Kg	15,00	12,80	192,00
201	FIGO EM CALDA 850G	Un	55,00	16,00	880,00
202	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	Kg	900,00	18,68	16812,00
203	FILÉ DE PEIXE - TILAPIA	Kg	410,00	43,22	17720,20
204	FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 M	UN	10,00	8,77	87,70
205	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 102 - CX COM 30 UNIDADES	UN	15,00	4,06	60,90
206	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 103 - CX COM 30 UNIDADES	Un	15,00	5,69	85,35
207	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	Un	50,00	2,80	140,00
208	FORMINHAS PARA CUPCAKE PAPELÃO COM 50 UNIDADES	Un	20,00	11,47	229,40
209	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NESTOGENO 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	15,00	38,16	572,40
210	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NESTOGENO 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	20,00	38,16	763,20
211	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NAN 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	25,00	350,00	8750,00
212	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NAN 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	15,00	39,92	598,80
213	FÓSFORO DE SEGURANÇA EMB. CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA CAIXA	Pct	40,00	4,00	160,00
214	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G	Un	53,00	20,27	1074,31



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

215	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	Un	30,00	2,71	81,30
216	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS	Un	550,00	1,40	770,00
217	GELATINA DIET 12G. SABORES VARIADOS	Un	30,00	5,79	173,70
218	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EM PÓ, 24G	UN	70,00	12,59	881,30
219	GELEIA DIET 200G. SABORES VARIADOS	Un	17,00	27,80	472,60
220	GELÉIA DIET UVA, 260G	Un	15,00	27,80	417,00
221	GENGIBRE RAIZ	Kg	5,00	30,75	153,75
222	GERGELIM 250G	Un	5,00	9,31	46,55
223	GOIABADA EM PASTA, 400G	Un	45,00	7,01	315,45
224	GRANOLA LIGHT, PACOTE COM 220G	Un	35,00	15,00	525,00
225	GRANULADO COLORIDO	Kg	15,00	22,81	342,15
226	GRANULADO DE CHOCOLATE	Kg	30,00	21,39	641,70
227	GRÃO DE BICO 500G	Un	75,00	15,99	1199,25
228	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	10,00	5,52	55,20
229	IORGURTE NATURAL, 170G	Un	30,00	4,29	128,70
230	KIWI FRUTA ÍNTEGRA	Kg	190,00	26,99	5128,10
231	LARANJA PARA SUCO	Kg	1.509,00	5,29	7982,61
232	LEITE CONDENSADO 395G	Un	460,00	5,90	2714,00
233	LEITE CONDENSADO DE SOJA OU SEM LACTOSE, 330G	Un	25,00	19,00	475,00
234	LEITE CONDENSADO DIET 395G	Un	15,00	7,23	108,45
235	LEITE DE COCO 200ML	Un	75,00	4,79	359,25
236	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	12,00	6,30	75,60
237	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA , FLUÍDO	L	5.900,00	6,35	37465,00
238	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	Kg	150,00	39,14	5871,00
239	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	L	1.070,00	7,88	8431,60
240	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUÍDO.	L	40,00	6,02	240,80
241	LENTILHA - 500 G	Un	215,00	8,16	1754,40
242	LIMA FRUTA	Kg	10,00	9,69	96,90
243	LIMÃO PARA SUCO	Kg	40,00	4,46	178,40
244	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA	Kg	655,00	24,99	16368,45
245	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	Kg	15,00	25,17	377,55
246	LINHAÇA 500 G	Un	18,00	17,53	315,54
247	MAÇA FUJI	Kg	1.235,00	7,80	9633,00
248	MAÇA GALA	Kg	1.190,00	12,99	15458,10
249	MAÇÃ VERDE	Kg	65,00	18,98	1233,70
250	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G	Un	130,00	4,96	644,80
251	MACARRÃO DE MILHO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE 250G	Un	8,00	19,90	159,20
252	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 400G	Un	30,00	6,48	194,40
253	MAIONESE INDUSTRIALIZADA LIGHT 500G	Un	10,00	13,50	135,00
254	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO	Kg	940,00	8,70	8178,00
255	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO	Kg	555,00	16,99	9429,45
256	MANDIOCA À VÁCUO, 1	Kg	525,00	13,50	7087,50
257	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA	Kg	1.144,00	7,42	8488,48
258	MANJERIÇÃO DESIDRATADO 7G	Un	25,00	4,15	103,75
259	MANTEIGA 200 G	Un	50,00	10,25	512,50
260	MARACUJA	Kg	15,00	14,90	223,50
261	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	Un	265,00	10,30	2729,50
262	MASSA COM OVOS 500 G ESPAGUETE	UN	20,00	4,36	87,20
263	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G	Un	50,00	5,15	257,50
264	MASSA CONCHINHA 500 G	Pct	40,00	3,61	144,40
265	MASSA DE LASANHA 200G	Un	20,00	6,41	128,20
266	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G	Un	445,00	6,55	2914,75
267	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G	Un	55,00	9,80	539,00
268	MASSA ESPAGUETE FINA 500G	Un	649,00	4,38	2842,62
269	MASSA INTEGRAL 500 G	Pct	45,00	8,56	385,20
270	MASSA LETRINHA 500 G	Pct	35,00	4,77	166,95
271	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]	Un	280,00	8,19	2293,20



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

272	MASSA PARA LASANHA 500G	Un	290,00	7,21	2090,90
273	MASSA PARA PASTEL PEQUENA. EMBALAGEM DE 200G	UN	90,00	5,89	530,10
274	MASSA PARAFUSO. EMBALAGEM DE 500G	Un	370,00	4,44	1642,80
275	MEL DE ABELHA PURO, 500G	Un	55,00	26,19	1440,45
276	MELANCIA ÍNTEGRA	Kg	1.050,00	5,00	5250,00
277	MELÃO ÍNTEGRO	Kg	375,00	7,50	2812,50
278	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO, 120G	Un	95,00	10,90	1035,50
279	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G	Un	125,00	6,00	750,00
280	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	Un	85,00	67,99	5779,15
281	MILHO VERDE EM ESPIGA	Kg	70,00	8,01	560,70
282	MILHO VERDE IN NATURA, BANDEJA COM 700G	UN	180,00	19,49	3508,20
283	MILHO VERDE LATA 200GR	Un	15,00	4,50	67,50
284	MISTURA PARA BOLO 400G	Un	135,00	7,64	1031,40
285	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG	UN	40,00	19,05	762,00
286	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 340G	Un	120,00	3,07	368,40
287	MOLHO HOT DOG 2 KG	Kg	5,00	18,80	94,00
288	MORANGA CABOTIÁ	Kg	355,00	4,30	1526,50
289	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA	Kg	190,00	39,00	7410,00
290	MORTADELA FATIADA DE PORCO, SEM CUBS DE TOUCINHO	Kg	50,00	24,10	1205,00
291	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO	Kg	75,00	13,73	1029,75
292	NOZ MOSCADA MOÍDA 20G	Un	20,00	6,59	131,80
293	NOZES SEM CASCA	Kg	20,00	81,00	1620,00
294	ÓLEO DE GIRASSOL EXTRA VIRGEM 900 ML	Un	5,00	14,50	72,50
295	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML	Un	1.388,00	7,14	9910,32
296	ORÉGANO 100G	Un	95,00	5,56	528,20
297	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN	Un	85,00	8,20	697,00
298	OVO E CODORNA EM CONSERVA MIN 1KG	Un	40,00	74,99	2999,60
299	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	DZ	1.121,00	14,99	16803,79
300	PALITO DE DENTE C/200 UNID	Cx	5,00	2,76	13,80
301	PANO DE PRATO BRANCO, LISO, GROSSO 50X70	UN	30,00	5,54	166,20
302	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE MIN 400G	Un	1.115,00	6,35	7080,25
303	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, PACOTE MIN 400G	Un	195,00	10,61	2068,95
304	PÃO FRANCÊS	Kg	660,00	17,54	11576,40
305	PÃO PARA TORTA FRIA, 350G	Pct	60,00	15,20	912,00
306	PÃO SOVADINHO MÉDIO	Kg	820,00	18,26	14973,20
307	PÃO SOVADINHO PEQUENO	Kg	255,00	19,70	5023,50
308	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA	CENT	43,00	79,80	3431,40
309	PATÊ DE FRANGO, 100G	Un	90,00	4,00	360,00
310	PEÇA INTEIRA DE CARNE BOVINA PARA CHURRASCO: PICANHA, MAMINHA, ALCATRA	Kg	150,00	34,33	5149,50
311	PEITO FRANGO	Kg	2.143,00	24,20	51860,60
312	PELICULA ADERENTE OU PLASTICO FILME PVC TRANSPARENTE 30 METROS, TAMANHO 28X30M	RL	15,00	9,66	144,90
313	PEPINO EM CONSERVA 1KG	Un	48,00	48,98	2351,04
314	PEPINO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO MIN 500G	Un	85,00	12,40	1054,00
315	PÊRA	Kg	120,00	13,70	1644,00
316	PÊSSEGO EM CALDA 820G	Un	80,00	13,22	1057,60
317	PÊSSEGO FIRME	Kg	22,00	10,85	238,70
318	PICOLE CREMOSO COM O PESO ENTRE 58 G E 86 G	UN	300,00	2,89	867,00
319	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G	Un	5,00	12,80	64,00
320	PIMENTA EM PÓ PRETA 30G	Un	10,00	4,17	41,70
321	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO	Kg	26,00	9,39	244,14
322	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO	Kg	113,00	4,97	561,61
323	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO	Kg	26,00	10,99	285,74
324	PINHÃO ÍNTEGRO	Kg	85,00	22,25	1891,25
325	PIRULITOS COM 50 UN	Pct	70,00	12,35	864,50
326	POLPA DE TOMATE 520G	Un	65,00	5,33	346,45
327	POLVILHO AZEDO 500G	Un	48,00	14,90	715,20
328	POLVILHO DOCE 500G	Un	48,00	8,49	407,52
329	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DE DIAMETRO	Un	130,00	2,85	370,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	PACOTE COM 10 UNIDADES				
330	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM DE DIAMETRO - PAC. C/ 10 UN	Pct	30,00	1,94	58,20
331	PRATO DESCARTAVEL/SOBREMESA OU TORTA 15CM DE DIAMETRO/10 UNI	Un	200,00	1,54	308,00
332	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO COM RENDMENTO SUPERIOR A 7L - EMB DE MIN 1 LT	Un	240,00	8,19	1965,60
333	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	Kg	265,00	31,99	8477,35
334	PRESUNTO DE PERU	Kg	30,00	31,99	959,70
335	PROTEINA DE SOJA 250G	Un	5,00	12,81	64,05
336	QUEIJO COLONIAL	Kg	67,00	37,13	2487,71
337	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)	Kg	45,00	60,00	2700,00
338	QUEIJO PRATO FATIADO ZERO LACTOSE.	Kg	5,00	130,00	650,00
339	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO	Kg	475,00	52,18	24785,50
340	QUEIJO RALADO	Kg	35,00	47,10	1648,50
341	REPOLHO ROXO	Kg	90,00	8,40	756,00
342	REPOLHO VERDE	Kg	560,00	6,60	3696,00
343	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, MIN 200G	Un	85,00	8,32	707,20
344	RISOLIS DE FRANGO FRITO	CENT	43,00	79,80	3431,40
345	RÚCULA - MAÇO	UN	220,00	5,97	1313,40
346	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, COM 500 UNIDADES	UN	20,00	21,83	436,60
347	SAGU TIPO 1, 500G	Un	170,00	6,10	1037,00
348	SAL IODADO, REFINADO	Kg	338,00	2,99	1010,62
349	SAL TEMPERADO	Kg	20,00	5,74	114,80
350	SALAME COLONIAL	Kg	105,00	38,90	4084,50
351	SALAMONIACO 500G	Pct	25,00	20,48	512,00
352	SALSICHA DE FRANGO	Kg	280,00	12,99	3637,20
353	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	Un	125,00	4,30	537,50
354	SORVETE 2 LITROS/1KG	Un	30,00	29,90	897,00
355	SORVETE 200ML, EM POTE COM TAMPAS	Un	220,00	12,90	2838,00
356	SUCO DE UVA NATURAL CONCENTRADO	L	700,00	8,98	6286,00
357	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO	L	1.600,00	5,50	8800,00
358	SUCOS 100% NATURAIS ARTESANAIS (NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: ROMÃ, MAMÃO COM LARANJA. EMBALAGEM DE 1,9 LITROS.	UN	130,00	9,30	1209,00
359	SUCOS 100% NATURAIS E ARTESANAIS (NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: LARANJA, ABACAXI, MORANGO, UVA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	360,00	32,33	11638,80
360	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 60G COM SACHÊS	Un	45,00	4,42	198,90
361	TEMPERO COMPLETO PARA GALETO	Kg	5,00	5,68	28,40
362	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ MIN 60G COM SACHÊS	Un	20,00	4,95	99,00
363	TEMPERO PARA FRANGO E AVES, MIN 60G COM SACHÊS	Un	5,00	4,67	23,35
364	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS MIN 60G COM SACHÊS	Un	25,00	5,51	137,75
365	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) - MAÇO.	UN	1.010,00	4,39	4433,90
366	TOMATE CEREJA ÍNTEGRO	Kg	25,00	15,33	383,25
367	TOMATE LONGA VIDA	Kg	1.216,00	6,61	8037,76
368	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, PACOTE MIN 120G	UN	35,00	4,61	161,35
369	UVA RUBI	Kg	50,00	21,87	1093,50
370	VAGEM INTEGRA	Kg	130,00	16,92	2199,60
371	VINAGRE DE MAÇA - 750ML	Un	195,00	2,31	450,45
372	VINAGRE TINTO 750 ML	Un	50,00	5,00	250,00
					1.061.219,34
				Total	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos no painel para consulta Banco de preços, sendo o relatório gerado, impresso e rubricado na data de 02/04/2024 às 16:35:14 e às 16:36:24, por meio do endereço eletrônico:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fbrdTbeDqUpJPXK6Ljr1Dxo9H%252ftm35MfFAv7Z0uyOFYppXd4inpNc5Q%253d%253d>

Assis com foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo cujos endereços eletrônicos encontram-se em anexo a este documento.

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Mariane Benche

Diretora Administrativa

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

20.2 O órgão da ata será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado/RS.

20.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

20.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.4. É facultado ao Órgão convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

20.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação no Site Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

20.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital e conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

20.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da ARP no Site Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

Município de Boa Vista do Cadeado, 23 de maio de 2024.

Simone Cristina Savariz
Nutricionista

Maristela Heberle
Secretária de Educação

Defiro

Indefiro.Motivar:

Data 23/05/2024

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Processo Administrativo nº 112/2024

Boa Vista do Cadeado, maio de 2024



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de Empresa especializada, mediante o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição mais vantajosa de gêneros alimentícios e utensílios domésticos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são de grande importância, e se fazem necessários para o fornecimento de merenda escolar de qualidade aos alunos de toda a educação básica que é de suma importância, tendo em vista, que a alimentação adequada é direito dos alunos e dever do poder público.

A aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para a merenda escolar visa garantir que cada aluno receba uma alimentação balanceada composta por alimentos variados e seguros, com proteína e calorias suficientes e adequadas a faixa-etária de cada aluno, com cardápio elaborado por profissional, nutricionista que adequou esse cardápio às recomendações do Ministério da Educação e a realidade regional e cultural do nosso Estado.

O cardápio elaborado de acordo com a particularidade de cada aluno contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas-etárias.

É importante destacar que alunos bem nutridos apresentam maior capacidade de concentração, memória e desempenho cognitivo. A merenda escolar adequada está intrinsecamente ligada ao aumento da atenção em sala de aula, refletindo diretamente em um melhor rendimento e desempenho nas atividades escolares.

Além do mais, a oferta de uma alimentação de qualidade na escola atua como incentivo significativo para a frequência regular dos alunos, contribuindo para a redução da evasão escolar. Este fator é particularmente relevante, considerando que muitos alunos enfrentam desafios familiares, sociais e econômicos. Ao proporcionar uma alimentação nutritiva e equilibrada, independentemente das condições financeiras, a merenda escolar contribui para a redução das desigualdades sociais.

A merenda escolar não apenas atende às necessidades físicas dos alunos, como também representa uma oportunidade valiosa para promover a educação alimentar, tendo em vista que ao ensinar os alunos sobre a importância de escolhas saudáveis e hábitos alimentares equilibrados desde a infância ajudará a formação de pessoas com hábitos mais saudáveis.

Salienta-se que a alimentação adequada e de qualidade nutricional é um direito fundamental do ser humano, sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, sendo dever da Administração Pública adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Ainda, de acordo com a Resolução nº 026/2013, art. 2º são diretrizes da Alimentação Escolar

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Diante do exposto acima, resta claro que a disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade surge como um elemento indispensável no contexto educacional, constituindo-se como um pilar crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando positivamente tanto seu desempenho acadêmico quanto seu bem-estar. Nesse contexto, a importância da merenda escolar transcende a simples suplementação nutricional, desempenhando um papel vital no crescimento e aprendizado dos alunos inseridos na rede pública de ensino.

São com base em todos esses fatores, que essa aquisição se faz necessária, uma vez, que cabe ao poder público em toda às suas esferas de governo, amparar a população em busca do bem estar social, e na promoção da igualdade e justiça social, em todos os seus aspectos, e, a merenda escolar vem ao encontro das necessidades de parte da população que tanto necessita do olhar especial do setor público.

Já quanto à aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração de refeições aos usuários/grupos/pacientes do CAPS se faz necessária tendo em vista que durante o acompanhamento/atendimento desses pacientes e participantes do CRAS a permanência



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

dessas pessoas nestes centros pode até mesmo ser do dia todo, necessitando assim, a oferta de uma alimentação adequada, já que há uma parcela grande desses usuários dos centros se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Os alimentos a serem possivelmente adquiridos pelas Secretarias Municipais são necessários para serem disponibilizados aos convidados/participantes durante as atividades realizadas em eventos, cursos, treinamentos, palestras, reuniões, entre outros acontecimentos a serem realizados no município durante o período de 1 (um) ano e para disponibilizar à população que aguarda atendimento na Administração Municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Gabinete do Prefeito	João Paulo Beltrão dos Santos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	Filipe Barasuol
Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento	Vanderlei Silva Ribas Junior
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Maristela Heberle
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Sidinei Fracaro
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras	Jeferson de Aguiar Beltrão

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios e utensílios domésticos e descarregá-los no local determinado na Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras que também determinará os locais, sendo estes:

- Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, localizada na Avenida Cinco Irmãos, 1130, – Centro – Boa Vista do Cadeado;
- Centro Regional de Assistência Social - CRAS, localizado na Avenida Cinco Irmãos, 1170 – Centro – Boa Vista do Cadeado;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- CAPS 1 Regional Acolher, localizado na Rua Francisco Barasuol, 391 – Centro – Boa Vista do Cadeado;
- Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cinco Irmãos, 1200, – Centro – Boa Vista do Cadeado;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Boa Vista do Cadeado, localizada na Rua Sauro Brondani, nº 100 – Centro – Boa Vista do Cadeado;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gama, localizada na localidade Ponte Queimada – Interior – Boa Vista do Cadeado (distância de aproximadamente 35 km da Sede da Prefeitura);
- Escola Municipal de Ensino Infantil Jeny Pereira Brandão, localizada na Rua Luiz Daltrozo Botega, nº 1542 – Centro – Boa Vista do Cadeado;

A entrega deverá ser realizada respeitando as **quantidades** descritas na Autorização de Fornecimento encaminhada pela CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

O prazo de validade dos alimentos não perecíveis deverá ser no percentual de, no mínimo, 75% na data da entrega do produto. Por exemplo: se o produto possui validade de 12 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 9 meses.

Já quanto aos alimentos com o prazo de validade reduzido pelo fabricante, tento em vista os ingredientes que o compõem, devem ser entregues com no mínimo 30 dias de validade, a contar da efetiva entrega.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios, conforme solicitado no pedido.

Os produtos que não apresentarem condições para consumo ou estiverem fora das especificações e condições exigidas **não** serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 48 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

O transporte dos gêneros alimentícios correrá por conta da licitante vencedora e, deverá ser feito de forma adequada, por meio de veículo (fechado) adequado para o transporte, sob pena de serem devolvidos caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação, garantindo a qualidade dos produtos.

O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, não excluindo a contratada de qualquer responsabilidade pela qualidade do objeto.

Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O Município de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste Estudo, podendo cancelar a ata de Registro de preço em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	70,00	Kg	ABACATE INTEGRO
2	55,00	Un	ABACAXI EM CALDA , 820 G
3	1.755,00	Un	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA
4	335,00	UN	ABOBRINHA INTEGRO.
5	30,00	Pct	AÇAFRÃO DA TERRA/ CÚRCUMA 100G
6	250,00	Un	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G
7	23,00	Un	ACHOCOLATADO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 210G
8	40,00	Pct	AÇÚCAR COLORIDO 500G
9	562,00	Un	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG
10	70,00	Un	AÇÚCAR DE BAUNILHA 100 G
11	60,00	Kg	AÇÚCAR MASCAVO
12	174,00	Kg	AÇÚCAR REFINADO
13	5,00	Un	ADOÇANTE CULINÁRIA COM ESTEVIA EM PÓ 400G
14	25,00	Un	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML
15	275,00	MOL	AGRIÃO
16	800,00	Un	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML
17	20,00	Un	ÁGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS .BOMBONA DE 20 LITROS
18	700,00	Un	AGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS GARRAFA PET 500ML
19	10,00	Un	ALECRIM DESIDRATADO , 20G
20	230,00	Un	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA
21	250,00	Un	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA
22	470,00	Un	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

23	73,00	Kg	ALHO INTEGRO
24	13,00	Kg	AMEIXA SECA SEM CAROÇO
25	85,00	Pct	AMENDOIM EM GRÃO,SEM CASCA 500G
26	80,00	Pct	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO,SEM CASCA, 500G
27	257,00	Kg	AMIDO DE MILHO. 1 KG
28	210,00	Kg	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)
29	15,00	Un	LEITE PÓ ESPECIAL 2 400 G - APTAMIL2 - FORMULA QUE SE APROXIMAM AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS.
30	15,00	Un	LEITE PÓ ESPECIAL 400 G - APTAMIL1 FORMULA QUE SE APROXIMA AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS.
31	40,00	Kg	ARROZ ARBÓREO
32	150,00	UN	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG
33	670,00	Kg	ARROZ PARBOLIZADO
34	666,00	Un	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG
35	90,00	Un	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G
36	5,00	Un	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL ,170G
37	40,00	Un	AVEIA EM FLOCOS 500 G
38	40,00	Un	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM,500 ML
39	30,00	Un	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG
40	25,00	Un	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G
41	15,00	Pct	BALA BANANA 600 GRAMAS
42	10,00	Pct	BALA DE CAFÉ 600 GRAMAS
43	21,00	UN	BALA MASTIGAVEL 600 GRAMAS
44	52,00	Un	BALA MASTIGAVEL, SABOR IOGURTE. 600G
45	1.505,00	Kg	BANANA CATURRA ÍNTEGRA
46	1.355,00	Kg	BANANA PRATA SEMI-MADURA
47	25,00	UN	BANDEJA LAMINADA EM PAPELÃO, IDEAL PARA TORTAS, SALGADOS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 32X42 CM.
48	20,00	Cx	BARRA DE CEREAL 20 G, CX COM 24 UNIDADES SABOR VARIADOS
49	15,00	Un	BARRA DE CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN
50	770,00	Kg	BATATA DOCE ÍNTEGRA
51	340,00	Kg	BATATA INGLESA BRANCA ÍTEGRA
52	1.395,00	Kg	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA
53	90,00	Un	BATATA PALHA 1KG
54	20,00	Pct	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG
55	160,00	UN	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS ORIGINAL (SEM CHOCOLATE E BAUNILHA)- EMBALAGEM DE 1 LITRO
56	145,00	Un	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 540G
57	1.130,00	Un	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L
58	15,00	Kg	BERINJELA ÍNTEGRA
59	599,00	Kg	BETERRABA ÍNTEGRA
60	5,00	Un	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G
61	1.233,00	Kg	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA
62	30,00	Pct	BISCOITO ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE- 400G
63	306,00	Un	BISCOITO ÁGUA E SAL.400G
64	175,00	Un	BISCOITO AMANTEIGADOS 300G
65	15,00	Pct	BISCOITO BRIGADEIRO 300 G
66	40,00	Pct	BISCOITO COM GOIABINHA 300 G
67	15,00	Pct	BISCOITO DE AMENDOIM - 400 GRMAS
68	5,00	UN	BISCOITO DE CASTANHA, SEM PROTEINA DO LEITE E SEM LACTOSE
69	10,00	UN	BISCOITO DE COCO, SEM PROTEINA DO LEITE E SEM LACTOSE
70	92,00	Un	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G
71	28,00	Pct	BISCOITO DE GERGELIM, SEM LACTOSE- 400G
72	130,00	Un	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, 400G
73	28,00	Pct	BISCOITO DE MAIZENA SEM LACTOSE, 400G
74	5,00	UN	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR, 120 G
75	55,00	Un	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR.400G
76	18,00	Pct	BISCOITO INTEGRAL, 7 GRÃOS, SEM LACTOSE- 400G
77	85,00	Un	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G
78	63,00	Pct	BISCOITO MARIA, SEM LACTOSE- 400G
79	40,00	UN	BISCOITO MIGNON, PACOTE 270G
80	23,00	Un	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 360G



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

81	15,00	Pct	BISCOITO PÃO DE MEL, PACOTE COM 500G
82	95,00	Un	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 360G
83	122,00	Un	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 400G
84	60,00	UN	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE, PACOTE COM 100G
85	5,00	Un	BISCOITO SEM GLUTEM, PACOTE COM 150G
86	5,00	Pct	BISCOITO SEM LACTOSE- 1 KG
87	5,00	Pct	BISCOITO SEM LACTOSE 150G
88	5,00	Kg	BISCOITO SEM LACTOSE KG (GRANEL)
89	30,00	Un	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ,DE COCO 350G
90	5,00	Un	BISCOITO/BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, DE MEL 120G.
91	10,00	Un	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA CAP 5L MED. 30X40 C/ 500 UNID
92	90,00	Kg	BOLACHA CASEIRA
93	87,00	Kg	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ (BOLACHA PINTADA)
94	25,00	Kg	BOLACHA CASEIRA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
95	10,00	Un	BOLACHA DE CHOCOLATE , TIPO ROSQUINHA 400G
96	218,00	Un	BOLACHA DE MAIZENA, 400G
97	25,00	Un	BOLACHA DE MILHO, TIPO ROSQUINHA ,400G
98	137,00	Un	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO ,REDONDA DE CHOCOLATE,400G
99	147,00	Un	BOLACHA DOCE,SEM RECHEIO,REDONDA,TIPO MARIA 400G
100	5,00	Un	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 100G.
101	15,00	Pct	BOLACHA SORTIDA - 400 GRAMAS
102	60,00	UN	BOLSA ALVEJADA DE ALGODÃO, EXTRA GRANDE- 58 X 84 CM
103	28,00	Kg	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN
104	28,00	Kg	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN
105	10,00	Un	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO ,FORMATO RETANGULAR,CAIXA MIN 126G
106	305,00	Un	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G
107	685,00	MOL	BROCOLIS
108	100,00	UN	CACAU EM PÓ 100%- 200G
109	167,00	Un	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA
110	312,00	Un	CAFÉ TORRADO MOÍDO, 500G, SELO DE PUREZA, EMBALAGEM A VÁCUO ENVOLTA EM CAIXA DE PAPELÃO DA MARCA CONTENDO TODA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES PARA O CONSUMO
111	300,00	UN	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS
112	55,00	Kg	CALDO DE GALINHA
113	220,00	Un	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES
114	65,00	Un	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G
115	60,00	Un	CANELA EM RAMA 10G
116	175,00	Un	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPO11 , 500G
117	210,00	Un	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN
118	125,00	Kg	CAQUI
119	1.373,00	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA
120	670,00	Kg	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO
121	440,00	Kg	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA ,SEM OSSO, PERNIL MAGRO.
122	65,00	Un	CARVÃO 4 KG
123	45,00	Un	CASQUINHA SORVETE , COM 20 UN
124	60,00	Pct	CASTANHA DO PARÁ 200G
125	731,00	Kg	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTOS , FIRME ÍNTEGRA
126	551,00	Kg	CENOURA FIRME
127	5,00	Un	CEREAL FLOCOS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G
128	145,00	Kg	CEREAL MATINAL DE MILHO. COM AÇÚCAR
129	100,00	UN	CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR. 1KG
130	65,00	Kg	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇÚCAR
131	10,00	UN	CHÁ CIDREIRA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS
132	24,00	UN	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS
133	557,00	Un	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

134	679,00	Un	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS
135	12,00	UN	CHA ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SAQUINHOS
136	10,00	UN	CHA MISTO - CAIXA COM 10 SAQUINHOS
137	8,00	L	CHANTILY
138	13,00	L	CHANTILY DE CHOCOLATE
139	70,00	Kg	CHARQUE
140	20,00	Pct	CHIA EM GRÃO -200G
141	22,00	Un	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN
142	2,00	Un	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO,16 G . CAIXA COM 30 UN.
143	25,00	Kg	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA
144	447,00	Kg	CHUCHU
145	7,00	Kg	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO
146	20,00	Kg	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO
147	20,00	Un	COENTRO EM PÓ, 25G
148	5,00	Un	COGUMELO CHAMPIGNONS INTEIROS . 100G
149	60,00	Un	COLORÍFICO 100G
150	40,00	Pct	CONFEITO COLORIDO 500G
151	348,00	Un	COPO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML
152	75,00	UN	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80 ML - EMB COM 100 UN
153	10,00	UN	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
154	5,00	Un	COPOS DESCARTÁVEIS - 300ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
155	195,00	Kg	CORAÇÃO DE GALINHA
156	61,00	Un	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS
157	200,00	Un	COUVE CHINESA
158	587,00	UN	COUVE- FLOR.
159	80,00	UN	COUVE MANTEIGA - MAÇO
160	1.250,00	Kg	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO
161	1.483,00	Kg	COXINHA DA ASA DE GALINHA
162	58,00	Un	CRAVO DA ÍNDIA 30G
163	420,00	Un	CREME DE LEITE 200G
164	30,00	Un	CREME DE LEITE DE SOJA OU SEM LACTOSE, 200G
165	55,00	Un	CREME DE LEITE(NATA) 300G
166	330,00	Kg	CUCA COM RECHEIO
167	170,00	Kg	CUCA SEM RECHEIO, COM COBERTURA, RENDIMENTO 14 FATIAS
168	15,00	Kg	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)
169	5,00	UN	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA) - 400G
170	80,00	Kg	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU)
171	170,00	Un	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G
172	5,00	Un	DOCE DE LEITE C/ MORANGO DIET 220G
173	40,00	Un	DOCE EM PASTA - 1KG
174	170,00	Un	DOCE EM PASTA CHIMIA 400G
175	2,00	Cx	EMBALAGEM PLÁSTICA 40X50 COM ALÇA C/1000
176	2,00	Un	EMULSIFICANTE EMUSTAB 200G
177	8,00	Un	ENDRO CONDIMENTO, 100G
178	115,00	Un	ERVA DOCE 18G
179	40,00	Un	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG
180	25,00	Un	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG
181	50,00	Un	ERVILHA EM CONSERVA 280G
182	35,00	Un	ERVILHA EM CONSERVA 2KG
183	40,00	MOL	ESPINAFRE
184	43,00	Un	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML
185	400,00	Un	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , 840G OU 860G
186	32,00	Kg	FARINHA DE ARROZ
187	33,00	Kg	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA
188	40,00	UN	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA 200G
189	38,00	Un	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 KG
190	341,00	Kg	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.
191	105,00	Kg	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA
192	38,00	Un	FARINHA DE ROSCA 500G
193	1.200,00	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1
194	95,00	Kg	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL
195	215,00	Kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO1



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

196	865,00	Kg	FEIJÃO PRETO.TIPO1
197	180,00	Kg	FEIJÃO VERMELHO TIPO1
198	55,00	Un	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G
199	300,00	Un	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G
200	15,00	Kg	FÍGADO BOVINO
201	55,00	Un	FIGO EM CALDA 850G
202	900,00	Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO
203	410,00	Kg	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA
204	10,00	UN	FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 M
205	15,00	UN	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 102 - CX COM 30 UNIDADES
206	15,00	Un	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 103 - CX COM 30 UNIDADES
207	50,00	Un	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G
208	20,00	Un	FORMINHAS PARA CUPCAKE PAPELÃO COM 50 UNIDADES
209	15,00	Un	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NESTOGENO 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.
210	20,00	Un	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NESTOGENO 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.
211	25,00	Un	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NAN 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.
212	15,00	Un	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NAN 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.
213	40,00	Pct	FÓSFORO DE SEGURANÇA EMB. CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA CAIXA
214	53,00	Un	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G
215	30,00	Un	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES
216	550,00	Un	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS
217	30,00	Un	GELATINA DIET 12G. SABORES VARIADOS
218	70,00	UN	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EM PÓ, 24G
219	17,00	Un	GELEIA DIET 200G. SABORES VARIADOS
220	15,00	Un	GELÉIA DIET UVA, 260G
221	5,00	Kg	GENGIBRE RAIZ
222	5,00	Un	GERGELIM 250G
223	45,00	Un	GOIABADA EM PASTA, 400G
224	35,00	Un	GRANOLA LIGHT, PACOTE COM 220G
225	15,00	Kg	GRANULADO COLORIDO
226	30,00	Kg	GRANULADO DE CHOCOLATE
227	75,00	Un	GRÃO DE BICO 500G
228	10,00	Un	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
229	30,00	Un	IORGURTE NATURAL, 170G
230	190,00	Kg	KIWI FRUTA ÍNTEGRA
231	1.509,00	Kg	LARANJA PARA SUCO
232	460,00	Un	LEITE CONDENSADO 395G
233	25,00	Un	LEITE CONDENSADO DE SOJA OU SEM LACTOSE, 330G
234	15,00	Un	LEITE CONDENSADO DIET 395G
235	75,00	Un	LEITE DE COCO 200ML
236	12,00	L	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO
237	5.900,00	L	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA , FLUÍDO
238	150,00	Kg	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG
239	1.070,00	L	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
240	40,00	L	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUÍDO.
241	215,00	Un	LENTILHA - 500 G
242	10,00	Kg	LIMA FRUTA
243	40,00	Kg	LIMÃO PARA SUCO
244	655,00	Kg	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA
245	15,00	Kg	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA
246	18,00	Un	LINHAÇA 500 G
247	1.235,00	Kg	MAÇA FUJI
248	1.190,00	Kg	MAÇA GALA
249	65,00	Kg	MAÇÃ VERDE



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

250	130,00	Un	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G
251	8,00	Un	MACARRÃO DE MILHO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE 250G
252	30,00	Un	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 400G
253	10,00	Un	MAIONESE INDUSTRIALIZADA LIGHT 500G
254	940,00	Kg	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO
255	555,00	Kg	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO
256	525,00	Kg	MANDIOCA À VÁCUO, 1
257	1.144,00	Kg	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA
258	25,00	Un	MANJERIÇÃO DESIDRATADO 7G
259	50,00	Un	MANTEIGA 200 G
260	15,00	Kg	MARACUJA
261	265,00	Un	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G
262	20,00	UN	MASSA COM OVOS 500 G ESPAGUETE
263	50,00	Un	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G
264	40,00	Pct	MASSA CONCHINHA 500 G
265	20,00	Un	MASSA DE LASANHA 200G
266	445,00	Un	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G
267	55,00	Un	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G
268	649,00	Un	MASSA ESPAGUETE FINA 500G
269	45,00	Pct	MASSA INTEGRAL 500 G
270	35,00	Pct	MASSA LETRINHA 500 G
271	280,00	Un	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]
272	290,00	Un	MASSA PARA LASANHA 500G
273	90,00	UN	MASSA PARA PASTEL PEQUENA. EMBALAGEM DE 200G
274	370,00	Un	MASSA PARAFUSO.EMBALAGEM DE 500G
275	55,00	Un	MEL DE ABELHA PURO, 500G
276	1.050,00	Kg	MELANCIA ÍNTEGRA
277	375,00	Kg	MELÃO ÍNTEGRO
278	95,00	Un	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO,120G
279	125,00	Un	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G
280	85,00	Un	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG
281	70,00	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA
282	180,00	UN	MILHO VERDE IN NATURA, BANDEJA COM 700G
283	15,00	Un	MILHO VERDE LATA 200GR
284	135,00	Un	MISTURA PARA BOLO 400G
285	40,00	UN	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG
286	120,00	Un	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL,340G
287	5,00	Kg	MOLHO HOT DOG 2 KG
288	355,00	Kg	MORANGA CABOTIÁ
289	190,00	Kg	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA
290	50,00	Kg	MORTADELA FATIADA DE PORCO, SEM CUBS DE TOUCINHO
291	75,00	Kg	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO
292	20,00	Un	NOZ MOSCADA MOÍDA 20G
293	20,00	Kg	NOZES SEM CASCA
294	5,00	Un	ÓLEO DE GIRASSOL EXTRA VIRGEM 900 ML
295	1.388,00	Un	ÓLEO DE SOJA REFINADO , 900ML
296	95,00	Un	ORÉGANO 100G
297	85,00	Un	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN
298	40,00	Un	OVO E CODORNA EM CONSERVA MIN 1KG
299	1.121,00	DZ	OVOS VERMELHOS DE GALINHA
300	5,00	Cx	PALITO DE DENTE C/200 UNID
301	30,00	UN	PANO DE PRATO BRANCO, LISO, GROSSO 50X70
302	1.115,00	Un	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE MIN 400G
303	195,00	Un	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, PACOTE MIN 400G
304	660,00	Kg	PÃO FRANCÊS
305	60,00	Pct	PÃO PARA TORTA FRIA, 350G
306	820,00	Kg	PÃO SOVADINHO MÉDIO
307	255,00	Kg	PÃO SOVADINHO PEQUENO
308	43,00	CENT	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA
309	90,00	Un	PATÊ DE FRANGO, 100G
310	150,00	Kg	PEÇA INTEIRA DE CARNE BOVINA PARA CHURRASCO:PICANHA, MAMINHA, ALCATRA
311	2.143,00	Kg	PEITO FRANGO
312	15,00	RL	PELICULA ADERENTE OU PLASTICO FILME PVC TRANSPARENTE 30 METROS, TAMANHO 28X30M
313	48,00	Un	PEPINO EM CONSERVA 1KG



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

314	85,00	Un	PEPINO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO MIN 500G
315	120,00	Kg	PÊRA
316	80,00	Un	PÊSSEGO EM CALDA 820G
317	22,00	Kg	PÊSSEGO FIRME
318	300,00	UN	PICOLE CREMOSO COM O PESO ENTRE 58 G E 86 G
319	5,00	Un	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G
320	10,00	Un	PIMENTA EM PÓ PRETA 30G
321	26,00	Kg	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO
322	113,00	Kg	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO
323	26,00	Kg	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO
324	85,00	Kg	PINHÃO ÍNTEGRO
325	70,00	Pct	PIRULITOS COM 50 UN
326	65,00	Un	POLPA DE TOMATE 520G
327	48,00	Un	POLVILHO AZEDO 500G
328	48,00	Un	POLVILHO DOCE 500G
329	130,00	Un	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DE DIAMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES
330	30,00	Pct	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM DE DIAMETRO - PAC. C/ 10 UN
331	200,00	Un	PRATO DESCARTAVEL/SOBREMESA OU TORTA 15CM DE DIAMETRO/10 UNI
332	240,00	Un	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO COM RENDIMENTO SUPERIOR A 7L - EMB DE MIN 1 LT
333	265,00	Kg	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA
334	30,00	Kg	PRESUNTO DE PERU
335	5,00	Un	PROTEINA DE SOJA 250G
336	67,00	Kg	QUEIJO COLONIAL
337	45,00	Kg	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)
338	5,00	Kg	QUEIJO PRATO FATIADO ZERO LACTOSE.
339	475,00	Kg	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO
340	35,00	Kg	QUEIJO RALADO
341	90,00	Kg	REPOLHO ROXO
342	560,00	Kg	REPOLHO VERDE
343	85,00	Un	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, MIN 200G
344	43,00	CENT	RISOLIS DE FRANGO FRITO
345	220,00	UN	RÚCULA - MAÇO
346	20,00	UN	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, COM 500 UNIDADES
347	170,00	Un	SAGU TIPO 1, 500G
348	338,00	Kg	SAL IODADO, REFINADO
349	20,00	Kg	SAL TEMPERADO
350	105,00	Kg	SALAME COLONIAL
351	25,00	Pct	SALAMONIACO 500G
352	280,00	Kg	SALSICHA DE FRANGO
353	125,00	Un	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G
354	30,00	Un	SORVETE 2 LITROS/1KG
355	220,00	Un	SORVETE 200ML, EM POTE COM TAMPA
356	700,00	L	SUCO DE UVA NATURAL CONCENTRADO
357	1.600,00	L	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO
358	130,00	UN	SUCOS 100% NATURAIS ARTESANAIS(NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: ROMÃ, MAMÃO COM LARANJA. EMBALAGEM DE 1,9 LITROS.
359	360,00	UN	SUCOS 100% NATURAIS E ARTESANAIS (NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: LARANJA, ABACAXI, MORANGO, UVA. EMBALAGEM DE 5 LITROS
360	45,00	Un	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 60G COM SACHÊS
361	5,00	Kg	TEMPERO COMPLETO PARA GALETO
362	20,00	Un	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ MIN 60G COM SACHÊS
363	5,00	Un	TEMPERO PARA FRANGO E AVES, MIN 60G COM SACHÊS
364	25,00	Un	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS MIN 60G COM SACHÊS
365	1.010,00	UN	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) -MAÇO.
366	25,00	Kg	TOMATE CEREJA ÍNTEGRO
367	1.216,00	Kg	TOMATE LONGA VIDA
368	35,00	UN	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, PACOTE MIN 120G



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

369	50,00	Kg	UVA RUBI
370	130,00	Kg	VAGEM INTEGRAL
371	195,00	Un	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML
372	50,00	Un	VINAGRE TINTO 750 ML

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Soluções:

- a.1) **Solução:** Contratação de Empresa para fornecer os materiais por meio de Pregão Eletrônico.
- a.2) **Viabilidade de mercado:** (X) sim () não
- a.3) **Viabilidade econômica:** a contratação importará no custo estimado de R\$ 1.061.219,34, sendo que os valores foram pesquisados no painel para consulta de preços, portanto, sem dificuldade em adquirir os preços, tendo em vista o método de pesquisa.
- a.4) **Viabilidade operacional:** Não será necessário realizar organização do Órgão para a adequação deste a Solução.
- b.1) **Solução:** Contratação de empresa para fornecer diariamente as refeições aos alunos das escolas municipais, assim como do CAPS, CRAS e demais produtos necessários.
- b.2) **Viabilidade de mercado:** (X) sim () não
- b.3) **Viabilidade econômica:** não foi possível mensurar o valor para contratação de empresa especializada no fornecimento das refeições e demais lanches e cafés de forma diária, tendo em vista que seria necessário realizar o orçamento conforme o cardápio elaborado pela nutricionista do Município que contém particularidades de acordo com cada aluno que consome a merenda escolar e pessoa que realiza a refeição no CRAS e CAPS, assim como, não foi viável orçar o valor de contratação para o fornecimento de eventuais lanches e cafés para o consumo diário da população.
- b.4) **Viabilidade operacional:** Para contratar empresa especializada no fornecimento dos itens acima citados terá que haver uma reorganização das rotinas das escolas, CAPS, CRAS, Centro Administrativo, tendo em vista que no quadro de servidores municipais há profissionais que desempenham a função de fazer a merenda escolar, assim como as refeições dos Centros de Saúde, sendo que foram efetivados para esses cargos, não sendo possível a realocação em outra função, portanto, nesta solução não há viabilidade operacional.

7. PROVIDÊNCIAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Não há a necessidade de capacitação do servidor e gestor que irão fiscalizar o contrato ou Ata de Registro de Preços, visto que tal fiscalização se dará pelo acompanhamento dos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

produtos quando forem entregues, não necessitando que o agente público possua conhecimento específico para tanto.

8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A solução de número 1, ou seja, a contratação de Empresa para fornecer os gêneros alimentícios e utensílios domésticos por meio de Pregão Eletrônico é a mais viável, visto que por meio de competição na sessão pública de licitação, a Administração buscará reduzir o preço referência para a aquisição dos produtos, visando sempre o princípio da competitividade e da economicidade.

Além do mais, já restou comprovado que a solução de número 2 não é economicamente, tampouco operacionalmente viável pelos motivos acima expostos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Em regra, conforme a Lei nº 14133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, por isso os itens serão objetos de disputa individual pelo menor preço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento parcelado gêneros alimentícios é primordial para atender a necessidades diárias no que tange a preparação de merenda escolar nas escolas da zona urbana e rural do Município, elaboração de alimentação e lanches para os usuários dos programas atendidos pelo Centro de Referência e Assistência Social e Centro de Atenção Psicossocial, e também para que a administração pública municipal possa manter os serviços de atendimento prévio prestados à população que envolve a preparação de café, chá, para melhor acolher o cidadão que aguarda pelo atendimento da Administração.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução de número 1.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

13. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pela Servidora Simone Cristina Savariz, Nutricionista.

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>_____ Simone Cristina Savariz Matrícula: 377</p> <p>Boa Vista do Cadeado, 22 de maio de 2024</p>	<p>_____ Maristela Heberle Secretária de Educação</p> <p>Boa Vista do Cadeado, 22 de maio de 2024</p>

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado, 23 de maio de 2024



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

